



CÂMARA MUNICIPAL **S. João da Pesqueira**
coração de ouro vinhateiro

CRIAÇÃO DE UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL

**Em reunião de
03.01.2013**

MUNICÍPIO DE S. JOÃO DA PESQUEIRA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Proposta

Criação de Unidades Orgânicas Flexíveis

A Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada no dia 21 de Dezembro de 2012, aprovou a adequação da estrutura orgânica do Município, à Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto.

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, a criação de unidades flexíveis e respectivas atribuições e competências, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Municipal.

Assim, proponho à Câmara Municipal, a proposta de criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão Administrativa e Financeira;
- b) Divisão de Obras Municipais e Gestão Urbanística;
- c) Divisão de Obras Particulares e Serviços Urbanos.

As atribuições e competências das unidades orgânicas criadas, com vista à prossecução das atribuições do Município, em conformidade com os princípios estabelecidos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, bem como as suas dependências hierárquicas, constam do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, a aprovar pela Câmara Municipal.

c) As unidades orgânicas flexíveis, agora criadas, são dirigidas por um dirigente intermédio de 2.º grau.

Paços do Município de S. João da Pesqueira, 28 de Dezembro de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal,



(José António Fontão Tulha)



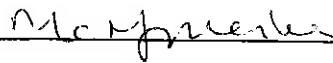
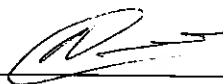
CRIAÇÃO DE UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS


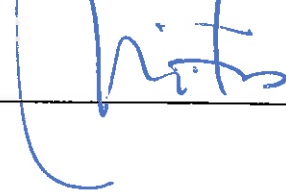
A proposta de CRIAÇÃO DE UNIDADES ORGÂNICAS, que antecede, foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, realizada em 3 de Janeiro de 2013.

O Presidente da Câmara,



Os Vereadores,

4 — Os consumidores com tarifa especial deverão apresentar anualmente durante os meses de maio e junho os documentos referidos nos pontos 1. ou 2., consoante o caso.

5 — O não cumprimento do referido no ponto anterior, até ao último dia útil de junho, implica a passagem para o tarifário previsto nos artigos 40.º e 41.º

6 — Os utilizadores podem cumulativamente usufruir do Tarifário Social e Familiar.

Artigo 42.º-C

Aprovação dos Tarifários

1 — O tarifário do serviço de gestão de resíduos é aprovado anualmente pela Câmara Municipal.

2 — O tarifário é disponibilizado nos locais de afixação habitualmente utilizados pelo município, nos serviços de atendimento e no sítio da internet do Município.»

Artigo 3.º

Norma revogatória

É revogado o artigo 50.º e a alínea *aa)* do n.º 1 do artigo 51.º do Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos, Limpeza e Higiene Urbana de Santiago do Cacém.

Artigo 4.º

Replicação

Após aprovação do presente projeto de alteração do Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos, Limpeza e Higiene Urbana de Santiago do Cacém, será o mesmo republicado na íntegra com as alterações agora propostas.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

As presentes alterações entram em vigor 15 dias após a republicação do Regulamento no *Diário da República*.

206670848

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 887/2013

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a assistente operacional (posição remuneratória 05-06, nível 05-06), Maria Conceição Monteiro Soares, com efeitos desde 01 de janeiro de 2013.

9 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Castro Fernandes*.

306664198

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 888/2013

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 30 de novembro de 2012, foi renovada por mais três anos a comissão de serviço do Chefe de Divisão Jurídica — Jorge Manuel Magalhães Cerqueira Queirós, com efeitos a partir do dia 30 de janeiro de 2013

10 de dezembro de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Rui Costa*.

306659151

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

Aviso n.º 889/2013

Mobilidade interna intercategorias

Torna-se público, de acordo com o n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que por meu despacho datado de 4 de janeiro de 2013, autorizei, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, a prorrogação da mobilidade interna

intercategorias, até 31 de dezembro de 2013, das Assistentes Técnicas abaixo indicadas:

Conceição Maria Frederico Cristóvão Pereira — Coordenador Técnico;

Lídia Maria Proença Fernandes Rodrigues — Coordenador Técnico;
Maria Clara Lemos Costa da Fonseca — Coordenador Técnico;
Maximina Maria Rebelo da Costa Pinto — Coordenador Técnico.

4 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *José António Fontão Tulha*.

306669982

Deliberação n.º 151/2013

Faz-se público que, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e o n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Assembleia Municipal de S. João da Pesqueira, reunida em sessão ordinária de 21 de dezembro de 2012, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 6 de dezembro de 2012, a organização dos serviços municipais, nos seguintes termos:

a) A organização interna dos serviços municipais obedece ao modelo da estrutura hierarquizada;

b) A estrutura hierarquizada será constituída por uma estrutura flexível composta por um número máximo de três unidades orgânicas flexíveis, uma unidade orgânica ao nível de direção intermédia de 3.º grau e oito subunidades orgânicas.

A presente estrutura organizacional entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Com a entrada em vigor da atual estrutura, fica revogada a estrutura publicada pelo Despacho n.º 736/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de janeiro de 2012.

28 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José António Fontão Tulha*.

206669358

Deliberação n.º 152/2013

José António Fontão Tulha, Presidente da Câmara Municipal de S. João da Pesqueira, torna público, para cumprimento do estipulado nos n.ºs 3 e 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 3 de janeiro de 2013, deliberou sob proposta do seu Presidente, datada de 28 de dezembro de 2012, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 21 de dezembro de 2012, criar 3 unidades orgânicas flexíveis, de acordo com a referida proposta que se publica em texto integral.

Proposta

Criação de Unidades Orgânicas Flexíveis

A Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2012, aprovou a adequação da estrutura orgânica do Município, à Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, a criação de unidades flexíveis e respetivas atribuições e competências, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Municipal.

Assim, proponho à Câmara Municipal, a proposta de criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- Divisão Administrativa e Financeira;
- Divisão de Obras Municipais e Gestão Urbanística;
- Divisão de Obras Particulares e Serviços Urbanos.

As atribuições e competências das unidades criadas, com vista à prossecução das atribuições do Município, em conformidade com os princípios estabelecidos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, bem como as suas dependências hierárquicas, constam do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, a aprovar pela Câmara Municipal.

As unidades orgânicas flexíveis, agora criadas, são dirigidas por um dirigente intermédio de 2.º grau.

4 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *José António Fontão Tulha*.

206670661

Despacho n.º 1194/2013

José António Fontão Tulha, Presidente da Câmara Municipal de S. João da Pesqueira, torna público, para cumprimento do estipulado